



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Junho de 2024 • Número 3552 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.308, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.304.583,15 (quatro milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	2680	R\$ 300.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	2709	R\$ 300.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.217000-3.1.71.70	9736	R\$ 34.382,55
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	2718	R\$ 115.769,96
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	2738	R\$ 115.769,95
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.40	2754	R\$ 115.769,95
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	2912	R\$ 9.967,24
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	2932	R\$ 197.950,00
6	5	302.0003	02.11.01-103020035.2.097000-3.3.90.39	3211	R\$ 25.573,91
6	5	302.0004	02.11.01-103020025.2.095000-3.3.90.39	3046	R\$ 11.220,70
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3538	R\$ 40.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.231000-3.3.90.48	9547	R\$ 126.219,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3405	R\$ 23.796,40
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3442	R\$ 23.796,39
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3463	R\$ 150.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3350	R\$ 115.594,14
6	5	304.0001	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32	2832	R\$ 36.039,09
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30	2995	R\$ 55.498,77
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	2997	R\$ 55.498,76
6	5	302.0008	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3654	R\$ 2.375,52
6	5	301.0014	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	3023	R\$ 311.322,90
6	5	302.0009	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 484.380,18
6	5	302.0009	02.11.01-103010035.2.217000-3.1.71.70	9737	R\$ 200.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.30	3058	R\$ 86.091,87
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$ 66.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-4.4.90.52	3100	R\$ 20.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.30	3106	R\$ 13.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.39	3125	R\$ 13.635,24
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.30	3222	R\$ 26.875,67
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.36	3236	R\$ 26.875,66
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.098000-3.3.90.39	3240	R\$ 26.875,66
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 374.793,35
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	3548	R\$ 252.933,78
6	5	800.0028	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	9738	R\$ 50.000,00
6	5	800.0012	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8011	R\$ 10.000,00
6	5	800.0014	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8013	R\$ 10.500,00
6	5	800.0029	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	9425	R\$ 11.868,43
6	5	800.0034	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	9739	R\$ 2.530,45
6	5	301.0018	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	9740	R\$ 269.500,00
6	5	303.0006	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	9741	R\$ 87.338,06
6	5	302.0007	02.11.01-103020035.2.153000-3.3.90.39	7812	R\$ 447,68
6	5	300.0047	02.11.01-103020035.2.153000-3.3.90.39	9742	R\$ 1.270,24
6	5	301.0016	02.11.01-103010035.2.153000-3.3.90.39	9743	R\$ 4.516,58
6	5	800.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8016	R\$ 1.028,74
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	8049	R\$ 222,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	8050	R\$ 2.175,06
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8051	R\$ 64,25
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8052	R\$ 47,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R\$ 5.112,04
6	5	800.0016	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8048	R\$ 60.000,00
6	5	300.0125	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.32	9747	R\$ 6.000,00
6	5	300.0102	02.11.01-103010035.1.035016-4.4.90.52	9748	R\$ 21.452,77
8	2	801.0003	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.93	9749	R\$ 2.423,45
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 4.304.503,39		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	801.0003	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.93	9749	R\$ 79,76
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 79,76
TOTAL					R\$ 4.304.583,15

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 4.304.503,39 (quatro milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e nove centavos), correrá por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 79,76 (setenta e nove reais e setenta e seis centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 20 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.309,
DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa denominar-se “DITO FLECHA - Benedito Geraldo Bueno”, o campo de futebol localizado no interior da Praça “Manoel Martiniano Prado”, no Jardim Eroíse, neste município de Leme/SP.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 20 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ERRATAS

EXTRATO DO SEPTUAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 75º
CONVENIENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.
OBJETO: a parceria destina recursos financeiros para a realização de reformas no hospital.
Valor estimado: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) – Fonte 1 - Tesouro
Data da Assinatura: 07/06/2024
Suporte Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020, Decreto nº 8.334 de 20 de março de 2024.
Leme, 07 de junho de 2024

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO SEPTUAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 76º
CONVENIENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.
OBJETO: a parceria destina recursos financeiros para a realização de cirurgias oftalmológicas de pterígios, visando à redução de fila de pacientes.
Valor estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Fonte 1 - Tesouro
Data da Assinatura: 07/06/2024
Suporte Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020, Decreto nº 8.334 de 20 de março de 2024.
Leme, 07 de junho de 2024

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde do Município

CÂMARA DE VEREADOR
DO MUNICÍPIO DE LEME

Ordem de Serviço nº 33 /2024
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024

DESPACHO

Respalado no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objeto da Ordem de Serviço nº 06.24, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME”, com a empresa LIDIMAR APARECIDO GONCALVES (SEGMENTA CURSOS E TREINAMENTOS), CNPJ 35.947.971/0001-28, no valor de R\$ 1.600,00(mil seiscentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DETERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.
Publica-se e cumpra-se.
Leme, 19 de junho de 2.024

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

DESPACHO

Processo Administrativo nº 257/2023
Requisição nº 68/2023
Dispensa de Licitação nº 04/2024

Respalado no art. 115, § 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, tendo em vista que, para a finalização do contrato em questão, cabe a este Poder executar obras de engenharia para a adequação do prédio com a finalidade de obtenção do alvará do corpo de bombeiros que até a presente data não fora expedido e ainda houve apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a respectiva ausência do alvará. Tais fatos caracteriza ato da Administração que, incidindo diretamente sobre o contrato, impede a sua regular execução, equiparando-se, nos efeitos, à força maior, como ocorre por exemplo na interrupção prolongada e imotivada de pagamentos devidos ao contratado ou na não liberação de área, local ou objeto necessário à execução do contrato. Diante de tais fatos, SUSPENDO o contrato até seja finalizada a obra necessária apontada pela contratada.

Em sendo finalizada a obra, retomaremos o contrato para sua finalização e exata execução.

Em prol da transparência pública e em cumprimento ao disposto no artigo 37, par, 1º da Constituição Federal DETERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza efeitos legais.

Cumpra-se e dê ciência ao interessado.
Leme/SP, 13 de junho de 2.024.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração